PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 665 DE 15 DE ABRIL DE 1998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O SERVIÇO DE TÁXI (SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS) NO DISTRITO DE RONDOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a instituir o serviço de táxi (Serviços de Transporte Individual de Passageiros) no Distrito de Rondominas.

Art. 2º - A exploração será através de duas placas (dois veículos), sendo adotado para o processo de concessão, a Lei Municipal nº 592/96, de 18 de novembro de 1996 e legislação pertinente.

Art. 3º - Vedado a transferência das placas do Distrito de Rondominas para a sede do Município de Ouro Preto do Oeste, bem como da sede do Município para o distrito mencionado.

Art. 4º - Os permissionários deverão manter uma tabela de rodízio entre si, para atender aos usuários em regime de plantão, no período noturno, feriados e finais de semana.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

16/04/98 122/98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 122/98
Folha 03
Protocolo

AO EXMº SR.PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documento em anexo

Em,16-04-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

Ao Arquivo Geral
Segue o presente processo para ser arquivado
Em 16.04.98

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal